



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 774, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

*Institui a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal a ser concedida a servidores públicos municipais de Ituiutaba-MG.*

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, visando a homenagear servidores públicos municipais em exercício que tenham prestado serviços ao município de Ituiutaba.

Art. 2º A entrega da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal será feita em Sessão Solene a ser convocada, especialmente para esta finalidade, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, todo dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 3º As solenidades de concessão da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal serão previamente divulgadas em todos os meios de comunicação.

Parágrafo único. Os homenageados deverão receber, com a devida antecedência, comunicação oficial acerca da solenidade.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar um servidor público do município a ser agraciado com a honraria e a Mesa Diretora até cinco.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de outubro de 2022.

Renato Silva Moura  
Presidente

Publicação no saguão  
da Câmara Municipal  
em 26/10/2022

*Uleguasio*



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/24/2022.

*Institui a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal a ser concedida a servidores públicos municipais de Ituiutaba-MG.*

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, visando a homenagear servidores públicos municipais em exercício que tenham prestado serviços ao município de Ituiutaba.

Art. 2º A entrega da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal será feita em Sessão Solene a ser convocada, especialmente para esta finalidade, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, todo dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 3º As solenidades de concessão da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal serão previamente divulgadas em todos os meios de comunicação.

Parágrafo único. Os homenageados deverão receber, com a devida antecedência, comunicação oficial acerca da solenidade.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar um servidor público do município a ser agraciado com a honraria e a Mesa Diretora até cinco.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de outubro de 2022.

Renato Silva Moura  
Vereador

Aprovado em 1ª votação por  
12 favoráveis 00 contrários.

26 / 10 / 2022

Presidente

À ordem do dia desta sessão

26 / 10 / 2022

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
12 favoráveis 00 contrários

26 / 10 / 2022

Presidente

INSALUBRIDADE INTERESSADA  
DOCUMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

26 / 10 / 2022

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 25 / 10 / 2022

Presidente



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/24/2022, subscrito pelo vereador Renato Silva Moura que institui a Medalha Legislativo de Mérito ao Servidor Público Municipal a ser concedida a servidores públicos municipais de Ituiutaba/MG.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de outubro de 2022.*

---

*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

---

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

---

*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



PAR E C E R N° 140/2022

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO** CM/24/2022, subscrito pelo vereador Renato Silva Moura *que institui a Medalha Legislativo de Mérito ao Servidor Público Municipal a ser concedida a servidores públicos municipais de Ituiutaba/MG*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

**“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.**

Neste sentido:

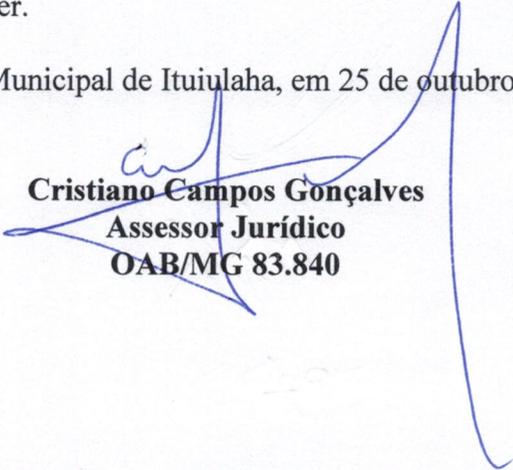
*São, assim, os decretos legislativos atos normativos primários, “destinados a regular matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional que tenham efeitos externos a ele; independem de sanção e de veto (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 15º ed., São Paulo: Malheiros, 1998, p. 523).*

*O quórum de aprovação do decreto legislativo é o de maioria simples do artigo 47 da Constituição Federal. (TEMER, Michel. Elementos de Direito Constitucional. 13º ed., São Paulo: Malheiros, 1997, p. 154).*

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 25 de outubro de 2022.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**